



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR E LICENCIATURAS INDÍGENAS**

**EDITAL CONJUNTO DE CHAMADA DE CADASTRO Nº 12/2021–
PROAECI/PROLIND– UFES**

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL – Licenciatura Intercultural Indígena
Tupinikim e Guarani-(alunos matriculados no semestre 2021/1) **PROLIND**

A Universidade Federal do Espírito Santo, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania, e do Programa de apoio à formação superior de professores indígenas através de Cursos de Licenciaturas Interculturais em instituições públicas de ensino superior - PROLIND, e com amparo na Lei nº 13.979 e na a Portaria MEC nº 343/2020, em consonância com o Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (EARTE) previsto no Plano de Contingência - Ufes, torna pública a presente **Chamada de Cadastro para os estudantes do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena Tupinikim e Guarani** ligados ao Programa de apoio à Formação Superior de Professores indígenas (PROLIND), matriculados no semestre letivo 2021/1, interessados em receber o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial”, criado pela Resolução nº 24/2020 - Cun.

1. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que contempla estudantes de graduação da modalidade presencial; objetivando minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na

permanência e conclusão – reduzindo as taxas de retenção e evasão - da educação superior;

CONSIDERANDO a necessidade de ações focalizadas que visem atender as especificidades de tratamento para a permanência e conclusão do curso de graduação de estudantes indígenas;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei nº 13.005, de 35 de junho de 2014, que estabelece como uma das 21 estratégias a expansão do atendimento às comunidades indígenas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

CONSIDERANDO a exposição de motivos e dados que apontam a necessidade de atendimento diferenciado aos estudantes indígenas do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena Tupinikim e Guarani, os quais enfrentam maiores dificuldades de permanência no ambiente universitário, dadas as distinções culturais, sociais e geográficas;

CONSIDERANDO o contexto de pandemia em saúde pública e suas complexas consequências econômicas, sociais e humanitárias, com enormes prejuízos para o sistema de educação, o que afeta ainda mais aqueles que vivem fora dos centros urbanos e apresentam maior vulnerabilidade e dificuldades relacionadas à conectividade, à sobrevivência e permanência na universidade,

CONSIDERANDO as diretrizes do atual Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFES, indicando compromisso com o enfrentamento às barreiras materiais e simbólicas que impactam o acesso e a permanência de estudantes indígenas na Universidade Federal do Espírito Santo,

CONSIDERANDO o conjunto de propostas aprovadas durante a realização da 1ª Conferência de Ações Afirmativas da Ufes, ao estabelecer proposições para o fortalecimento das ações afirmativas, no âmbito da permanência na universidade dos estudantes indígenas,

CONSIDERANDO o conceito de ações afirmativas expresso pelo GEMAA - IESP-UERJ, tal como políticas focais que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão sócio-econômica no passado ou no presente.

RESOLVE:

Publicar esta Chamada Específica de ação afirmativa, de natureza excepcional e emergencial, visando a inclusão digital de estudantes indígenas não contemplados nos editais anteriores matriculados no semestre 2021/1 no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena Tupinikim e Guarani do Programa de apoio à Formação Superior de Professores Indígenas (PROLIND), que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, e que não possuam acesso a equipamento de informática (notebook ou desktop) e/ou serviço de internet.

2. DA FINALIDADE

2.1. O “Auxílio Inclusão Digital Emergencial”, objeto deste Edital, destinar-se-á aos estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo, matriculados nos cursos do

Programa de apoio à Formação Superior de Professores Indígenas (PROLIND) no semestre de 2021/1 que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita* e que não possuam acesso a equipamento de informática (notebook ou desktop) e/ou serviço de internet. Os estudantes poderão apresentar como documento a Folha Resumo do Cadastro Único; ou ainda apresentar a declaração de renda por meio do Termo Comprobatório de Declaração de Renda (Anexo II).

2.2. O objetivo da presente Chamada é contribuir com a inclusão digital dos estudantes matriculados no semestre 2021/1 nos Cursos do Programa de Formação Superior de Professores Indígenas (PROLIND) não contemplados nos editais anteriores, para que desenvolvam as atividades acadêmicas (disciplinas, seminários, oficinas, redação de artigos, produção de dissertações e teses, etc.) realizadas no âmbito do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).

2.3. O cadastro não cria direito subjetivo do interessado receber o Auxílio de que trata este Edital.

3 DOS AUXÍLIOS

3.1 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial subdivide-se em 02 modalidades:

A. **Modalidade Auxílio Internet:** auxílio destinado a viabilizar acesso a serviços de internet na forma de fornecimento de pacote de dados móveis (Chip de operadoras de telefonia Claro e/ou Oi) com capacidade de 20 GB, concedidos por meio do Projeto Alunos Conectados do MEC sob a coordenação local da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (Proaeci-Ufes), a qual, divulgará posteriormente os termos e condições de recebimento e utilização deste auxílio.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, devidamente justificados, para

localidades que não tenham a cobertura necessária por parte das operadoras de telefonia citadas na alínea “A”, havendo disponibilidade orçamentária, este auxílio poderá ser concedido por meio de auxílio pecuniário.

B. Modalidade Auxílio Equipamento: destinado a auxiliar na aquisição de notebook ou desktop. Trata-se, inicialmente, de auxílio financeiro ao estudante, pago em única parcela, de caráter pessoal e intransferível, regido conforme diretrizes a serem apresentadas no ato da concessão.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRO

4.1 Ser estudante matriculado no semestre 2021/1 nos cursos do Programa de Formação Superior de Professores Indígenas (PROLIND) na Universidade Federal do Espírito Santo.

4.2 Possuir renda familiar mensal *per capita* bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

4.3 Não possuir equipamento de informática e/ou acesso a serviço de internet e não ter sido contemplado em chamada anterior de Inclusão Digital da UFES.

5 DAS ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO

5.1 O período de inscrição no cadastramento será de 23/09/2021 até às 23h 59min do dia 30/09/2021.

5.2 O estudante deverá, dentro do prazo estabelecido, realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no sítio: **www.proaeci.ufes.br**.

5.3 No formulário de inscrição o estudante deverá manifestar seu interesse por uma ou pelas duas modalidades de auxílios, a saber: 1) Auxílio Internet, 2) Auxílio Equipamento.

6 DA DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA

6.1 O processo de declaração e comprovação de renda para os estudantes matriculados no semestre 2021/1 nos cursos do Programa de Formação Superior e Licenciaturas Indígenas (PROLIND), seguirá os seguintes procedimentos:

I. Anexação do comprovante de cadastro no CadÚnico no formulário de inscrição, para aqueles que possuírem;ou

II . Preenchimento obrigatório da declaração de renda per capita familiar no formulário de inscrição, acompanhado de anexação do termo comprobatório de declaração de renda (Anexo II), para aqueles que não apresentarem CadÚnico.

§ 1º Para fins de cálculo da renda *per capita* familiar bruta a ser declarada e registrada no termo comprobatório de declaração de renda, os estudantes deverão observar o disposto no Anexo I desta Chamada de Cadastro.

6.1.1 O CadÚnico - comprovante do Número de Identificação Social (NIS) deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS ativo, com data de cadastro inferior a dois anos, a contar da data de apresentação

do documento à Proaeci. O documento corresponde à ficha espelho ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único, e deve apresentar o dado da renda *per capita* do grupo familiar.

6.2 No caso de validação por Termo comprobatório de Declaração de Renda, é obrigatório anexar junto ao formulário online documento oficial da testemunha (ex: carteira de identidade, CNH, passaporte, CTPS, etc.) com assinatura idêntica ao do termo.

§ 2º A testemunha não poderá ser o estudante solicitante nem alguém da própria família, nem servidor lotado na Proaeci.

7 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos inscritos obedecerá a seguinte ordem de prioridade e aos seguintes critérios:

I) Estudantes que tenham anexado ao Formulário de Inscrição o comprovante de cadastro no CadÚnico do Governo Federal, os quais, serão classificados em ordem decrescente, da menor para a maior renda, levando-se em consideração as rendas familiares brutas per capita constantes neste documento.

II) Estudantes não cadastrados no CadÚnico, que tenham realizado o processo de declaração de renda no Termo Comprobatório de Declaração de Renda, considerando em ordem de prioridade, da menor para a maior, as rendas familiares brutas per capita declaradas.

7.2 Havendo empate será utilizado o critério de maior idade na data de início das inscrições 21/09/2021 para fins de desempate.

PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação e seleção dos cadastros a serem contemplados para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial será feita dentro dos limites de recursos orçamentários disponíveis.

8 DAS RESPONSABILIDADES E CONDICIONALIDADES

8.1 – No tocante ao “**Auxílio Equipamento**” e “**Auxílio Internet**”, para fins de prestação de contas, o colegiado de curso do PROLIND deverá enviar à PROAECI a listagem de todos os estudantes regularmente matriculados no semestre letivo 2021/1 - (EARTE), antes do período de inscrição, conforme cronograma

8.2 Especificamente no tocante ao Auxílio Equipamento, a utilização e a prestação de contas estão regidas pelas seguintes condições:

8.2.1 O estudante beneficiário do **Auxílio Equipamento** pecuniário deverá apresentar dados bancários de conta corrente de qualquer banco com agência física, que esteja ativa em nome do(a) estudante, não podendo ser do tipo conjunta, nem contas salário e nem contas abertas pelo governo para pagamento de benefícios. No caso de conta poupança, só será aceita a da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único: Bancos digitais não são aceitos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Tesouro Nacional.

8.2.2 O equipamento a ser adquirido com o **Auxílio Equipamento** deverá possuir termo de garantia.

8.2.3 É permitido ao estudante beneficiário do **Auxílio Equipamento** a aquisição de computador em valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.

8.2.4 Os estudantes contemplados com o **Auxílio Equipamento** deverão prestar contas do valor gasto em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento do auxílio, comprovando que o valor recebido foi utilizado para os fins descritos neste edital.

8.2.5 O recurso financeiro concedido pelo **Auxílio Equipamento** destina-se exclusivamente à compra de computador do tipo notebook ou desktop, sendo vedada a utilização para compra de quaisquer outros equipamentos.

8.2.6 Para efeito de prestação de contas do **Auxílio Equipamento** serão aceitas somente notas fiscais com data posterior ao recebimento do depósito financeiro, sendo obrigatória a apresentação da nota fiscal com nome e CPF do/a estudante.

8.2.7 Na hipótese de não realizar a prestação de contas o estudante beneficiário do **Auxílio Equipamento** deverá reembolsar à Universidade Federal do Espírito Santo o valor integralmente recebido. Terá o seu nome inscrito em dívida ativa da União o estudante que não realizar a prestação de contas ou não realizar este reembolso.

8.2.8 No ato de divulgação do resultado final da presente chamada de cadastro será disponibilizado o endereço do sítio para que seja feita a prestação de contas dos estudantes beneficiados, que será realizada por meio eletrônico e digital.

9 DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS

9.1 – Constará no resultado parcial a listagem de todos os inscritos, obedecendo aos critérios de classificação.

9.2 – O resultado final será divulgado no site www.proaeci.ufes.br

9.3 – No resultado final, será classificado um total de 1,2 vezes a disponibilidade de auxílios em cada modalidade, correspondendo a 20% de cadastro reserva em cada modalidade de auxílio.

9.4 – Será desclassificado o estudante que enviar de maneira incompleta ou não preencher de maneira completa os documentos exigidos na presente chamada de cadastro.

9.5 - Os estudantes classificados por intermédio desta chamada de cadastro serão contemplados dentro da disponibilidade de recursos financeiros, orçamentários e materiais.

9.6 - O estudante poderá interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo III), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado parcial.

9.7 - Os resultados dos estudantes classificados no “Auxílio Internet” e pelo “Auxílio Equipamento” serão divulgados no site www.proaeci.ufes.br, podendo, um mesmo estudante ser contemplado em ambos os auxílios.

9.8 - A qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares de comprovação da renda *per capita* bruta familiar.

9.9 Estudantes serão convocados, por amostragem, para posterior complementação do processo de comprovação de renda.

9.10 - Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, a Proaeci poderá convocar o(a) estudante, por meio de equipe designada, para se apresentar e prestar esclarecimentos. Confirmado o indício de fraude, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.11 - Ao se inscrever neste Edital o estudante declara ter pleno conhecimento do seu conteúdo, submetendo-se às condições nele estabelecidas e, declara, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações inseridas no formulário de inscrição, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em sua desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.12 - Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania.

9.13 - Dúvidas poderão ser dirigidas à Coordenação do Curso pelo e-mail proind.ufes@gmail.com, ou pelo telefone (27) 998036865 (apenas ligações, das 9h às 12h e 13h às 17h) e pelo whatsapp (27) 998036865 (apenas mensagens, das 10h às 14h e 15h às 17h).

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital	22/09/2021
Período de inscrições	23/09/2021 a 30/09/2021
Processamento/análise das inscrições*	05/10/2021 a 08/10/2021
Resultado parcial*	Até 11/10/2021
Recurso*	2 dias úteis após o Resultado Parcial
Análise recurso*	15/10/2021 a 18/10/2021
Resultado final*	Até 19/10/2021

- *A data poderá ser alterada em função do quantitativo de inscrições.*

Vitória/ES, 22 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania

Profa. Dra Celeste Ciccarone

Coordenadora do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - PROLIND

ANEXO I

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA BRUTA MENSAL

O estudante deverá calcular sua renda familiar bruta mensal e *per capita* bruta mensal considerando o valor do salário mínimo vigente nacional, de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os meses meses de junho, julho e agosto de 2021;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II deste item, pelo número de pessoas da família do estudante.

Para fins desta chamada de cadastro entende-se como família o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

No cálculo referido no inciso I devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de: Bolsas do sistema PIB-UFES, Bolsas de Mestrado e Doutorado, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, **Auxílio Emergencial Financeiro** e demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO II

TERMO COMPROBATÓRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

A apresentação deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda não dispensa, quando solicitado, uma posterior entrega de documentos complementares. Nos termos desta Chamada de Cadastro, a qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares referente a renda bruta familiar mensal per capita aqui declarada

O preenchimento deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda deve obedecer rigorosamente a metodologia para cálculo da renda per capita bruta mensal, descrita no Anexo I desta Chamada de Cadastro.

Eu, _____, (*nome do estudante que vai assinar o Termo*), Matrícula Ufes nº _____, CPF nº _____, estudante do curso de _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação de declaração de renda no Edital Conjunto de Chamada de Cadastro nº 12/2021-PROAECI/PROLIND - UFES.

Relação de Membros do Núcleo Familiar (escrever os nomes, incluindo o estudante)	CPF	Grau de Parentesc o	Possui Renda?		Renda Bruta Mensal (R\$)
			Sim	Não	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Valor Total da Renda familiar Bruta por mês (somar todas as rendas mensais médias individuais)	
Valor da Renda Familiar Bruta por mês per capita (somar todas as rendas mensais médias individuais e dividir pela quantidade de membros familiares, incluindo o estudante que vai assinar a declaração)	

Informo, portanto, que a minha **renda familiar bruta mensal per capita** é: R\$

_____.

Declaro que as informações constantes nesta Termo Comprobatório de Renda são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Estudante Declarante

TESTEMUNHA:

Assinatura da Testemunha

(A testemunha deverá ser maior de 18 anos, não pode ser pessoa do núcleo familiar nem servidor lotado na Proaeci; a assinatura deve estar idêntica ao documento de identidade oficial da testemunha).

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____
Matrícula: _____ CPF: _____
Curso: _____ Campus: _____
Telefones: _____ Email: _____

Solicito revisão do resultado parcial da avaliação socioeconômica para comprovação da renda familiar bruta considerando a justificativa a seguir:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante Declarante

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EDITAL CONJUNTO DE CHAMADA DE CADASTRO Nº 12/2021-PROAECI/PROLIND
– UFES

Texto do Formulário Online de Inscrição

[tela 1]

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL – PROLIND

(Matriculados - 2021/1)

Este Formulário de Inscrição se insere no âmbito do edital de Chamada de Cadastro nº12/2021– Proaeci/Prolind - UFES para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial”, elaborada em atenção à realização do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (EARTE) constante na Resolução nº 30/2020 - CEPE. Esta Chamada, de natureza excepcional e emergencial, trata de realização de Cadastro objetivando identificar a demanda existente e oportunizar estratégias e ações de inclusão digital aos estudantes matriculados no semestre 2021/1 nos cursos do Programa de Formação Superior e Licenciaturas Indígenas (PROLIND), que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*, e que não possuam acesso a equipamento de informática (notebook ou desktop) e/ou serviço de internet.

Orientações: Realize leitura prévia do documento regulamentador do edital de Chamada de Cadastro nº12/2021– Proaeci/Prolind -UFES, e preencha com atenção este formulário de inscrição. Uma vez concluído o envio, os dados fornecidos no presente formulário não poderão ser modificados. Caso o formulário não seja finalizado, é possível responder novamente. Ao finalizar, será enviado um e-mail de confirmação.

[tela 2]

DECLARAÇÃO

Ao responder este formulário, declaro, neste ato de inscrição que tenho pleno conhecimento do conteúdo do Edital de Chamada de Cadastro nº 12/2021–Proaeci/Prolind - UFES e que aceito as condições nela estabelecidas.

Declaro, ainda, serem de minha inteira responsabilidade as informações cadastradas por mim neste formulário de inscrição, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão na minha desclassificação, sem prejuízo de possíveis medidas administrativas e judiciais cabíveis.

- De acordo

[tela 3]

DADOS PESSOAIS

Nome Completo/Nome Social:

Telefone (com DDD):

Matrícula:

Campus:

E-Mail:

DADOS PARA AUXÍLIO INTERNET

Quantidade de disciplinas que pretende cursar/matricular:

Município e CEP do endereço: (Obs.: inserir CEP do endereço no qual fará utilização do pacote de dados):

Telefone celular (com DDD):

Nome completo do titular da linha telefônica acima informada:

CPF do aluno:

Operadora da linha telefônica acima informada:

Matrícula do aluno:

Se optou pl a operadora que oferece a melhor cobertura de internet na sua região?

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Operação (preencher com 0 caso não houver):

CATEGORIA RAÇA/COR:

- Branco
- Preto
- Pardo
- Amarelo
- Indígena

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS?

- Sim
- Não

NO CASO DE TER DECLARADO POSSUIR DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS NO ATO DE MATRÍCULA NA UNIVERSIDADE, ANEXAR O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: (Laudo médico)

[tela 4]

MODALIDADE DE AUXÍLIO SOLICITADO

- Solicito o Auxílio Serviço Internet:** declaro que não possuo acesso a serviço de internet (banda larga ou pacote de dados) que viabilize a realização das disciplinas dos cursos presenciais no formato de Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).
- Solicito o Auxílio de Equipamento:** declaro que eu não possuo computador que viabilize a realização das disciplinas dos cursos presenciais no formato de Ensino-

Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).

- **Solicito o Auxílio Serviço Internet e o Auxílio de Equipamento:** declaro que eu não possuo acesso a serviço de internet (banda larga ou pacote de dados) e, também, não possuo computador que viabilizem a realização das disciplinas dos cursos presenciais no formato de Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte).

[tela 5]

CADASTRADO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- Sou **Estudante do PROLIND matriculado no semestre de 2021/1 com cadastro no CadÚnico** e possuo a renda per capita familiar bruta correspondente ao valor abaixo especificado, conforme dado de renda per capita que consta no comprovante do Número de Identificação Social -NIS/CadÚnico.

- Anexar a **ficha espelho** ou **folha de resumo** ou **relatório sintético** do Cadastro Único:

(quantidade livre de documentos)

-Indicar a Renda per capita que consta no NIS/CadÚnico:

- Sou **Estudante do PROLIND matriculado no semestre de 2021/1 e NÃO possuo cadastro no CadÚnico**, e conforme previsto no Edital de Chamada de Cadastro nº **12/2021** – Proaeci/Prolind - UFES para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial”, declaro que a minha renda per capita familiar bruta corresponde ao valor declarado abaixo. Para fins de cálculo da renda *per capita* familiar bruta a ser declarada, observar o disposto no Anexo I do Edital de Chamada de Cadastro nº **12/2021** – Proaeci/Prolind - UFES para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial”.

-Anexar o **Termo Comprobatório de Declaração de Renda e cópia de documento oficial** da testemunha com foto e assinatura (Ex: RG, CNH):

(quantidade livre de documentos)

-Indicar a Renda per capita que consta no Termo Comprobatório de Declaração de

Renda:

[tela6]

TERMO DE COMPROMISSO

Estou ciente de que a qualquer momento poderei ser convocada/o a prestar informações adicionais e/ou entregar documentos complementares. Declaro ter conhecimento que os estudantes inscritos no âmbito do Edital da Chamada de Cadastro nº12/2021 – Proaeci/Prolind - UFES para o “Auxílio Inclusão Digital Emergencial”, serão convocados, por amostragem, para posterior complementação do processo de comprovação de renda, e que concordo em participar dessa comprovação de renda complementar.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

○ Ao proceder a SUBMISSÃO DA MINHA INSCRIÇÃO declaro concordância com todos os termos e condicionalidades aqui estabelecidos, declaro que todas as informações prestadas neste formulário de inscrição são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Ao finalizar esta inscrição, não será possível alterar os dados e documentos enviados. Se houver a possibilidade de algum erro, feche e inicie novamente o formulário.

[e-mail de confirmação de inscrição]

Confirmação - Inscrição Chamada de Cadastro Inclusão Digital Emergencial – PROLIND

Prezada(o),

Você se inscreveu no Edital da Chamada de Cadastro Inclusão Digital Emergencial – PROLIND nº 12/2021 PROAECI/ PROLIND.

Aguarde o resultado parcial conforme cronograma do Edital da Chamada de Cadastro.

Mais informações em <http://proaeci.ufes.br/>

Cordialmente,